



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO

---

**PORTARIA Nº 392-A, DE 20 DE MAIO DE 2025.**

*Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do ex-Procurador-Geral do Município de São Bernardo/MA, Sr. Ajalmar Rego da Rocha Filho.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, bem como na legislação municipal aplicável,

CONSIDERANDO o dever de zelo, probidade e eficiência que norteia a atuação dos agentes públicos, especialmente daqueles investidos em cargos de direção e representação judicial do Município;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Procuradoria-Geral do Município dando conta de que o então Procurador-Geral, Sr. Ajalmar Rego da Rocha Filho, deixou reiteradamente de adotar as medidas judiciais necessárias à defesa dos interesses municipais, omitindo-se na interposição de recursos e demais providências cabíveis;

CONSIDERANDO que tal omissão resultou na expedição de inúmeros precatórios, especialmente em processos que tramitam no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme consta no Processo Administrativo nº 0016199-91.2024.5.16.0000, que consolida a lista cronológica de precatórios expedidos;

CONSIDERANDO que a conduta em questão revela indícios de desídia funcional e de prejuízo expressivo ao erário municipal, exigindo apuração formal para fins de responsabilização;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face do ex-Procurador-Geral do Município, Sr. Ajalmar Rego da Rocha Filho, a fim de apurar conduta desidiosa quanto à adoção das medidas judiciais necessárias para promover a defesa do Município, especialmente nos processos trabalhistas em que foram expedidos precatórios constantes do PA nº 0016199-91.2024.5.16.0000.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO

---

Art. 2º. Designar a seguinte Comissão Processante para condução do presente PAD:

I – JOSÉ DE ALENCAR SOARES JÚNIOR

II – GABRIELA CARVALHO SILVA

III – NARA LETTYCIA ROCHA TOMAZ

Art. 3º. A Comissão deverá proceder à apuração dos fatos, assegurando ao investigado o contraditório e a ampla defesa, podendo colher depoimentos, requisitar documentos e praticar todos os atos necessários à elucidação da matéria.

Art. 4º. O prazo para conclusão do presente PAD será de 60 (sessenta) dias, prorrogável, de forma justificada, por igual período.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

---

**FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Certidão de Publicação**

Certifico que esta Portaria nº 392-A/2025, foi publicado conforme artigo 147, IX, da constituição do Estado do Maranhão; artigo 92, da lei Orgânica do Município e art. 4, I, da Lei Ordinária Municipal nº 723, de 23 de janeiro de 2017, em 20/05/2025.

---

**FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUZA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PORTARIA Nº 01/2025**